

*Martha Freitas*

Consultoria Sindical

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## ARTIGO 8º

---

É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

...

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## ARTIGO 8º

---

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

...

VI - É OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO DOS SINDICATOS  
NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO;

...

**PORTARIAS DO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

---

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

**PORTARIA 268, 21/02/2013 – CERTIFICAÇÃO  
DIGITAL**

**PORTARIA 02, 22/02/2013 – SR/ATUALIZAÇÃO DE  
DADOS**

**PORTARIA 326, 1º/03/2013 – REGISTRO SINDICAL  
ENTIDADE DE 1º GRAU**

**PORTARIA 186/2008 – ENTIDADE DE GRAU  
SUPERIOR**

# CERTIFICAÇÃO DIGITAL

(PORTARIA 268, 21/02/2013)

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

**A partir de 02/04/2013: Obrigatório o uso de certificação digital.**

**Como adquirir um Certificado Digital:**

A entidade sindical interessada deverá escolher uma "Autoridade Certificadora" e se dirigir a uma "Autoridade de Registro" para adquirir o seu Certificado Digital. A relação de Autoridades Certificadoras e suas respectivas Autoridades de Registro pode ser encontrada no sítio do **Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI**, no link: <http://www.it.gov.br>

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
SERASA  
SERPRO

## ATUALIZAÇÃO DE DADOS

(PORTARIA 02, 22/02/2013)

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

As entidades registradas no MTE, com cadastro inativo no CNES deverão solicitar a atualização das informações sindicais (SR), de acordo com a última representação deferida.

A entidade sindical deverá acessar o sistema do CNES, disponível no site: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br), utilizando se de certificação digital, e fornecer as informações solicitadas.

O requerimento eletrônico emitido e os documentos exigidos, deverão ser protocolados na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE ou Gerências da Unidade da Federação - UF onde se localiza a sede da entidade (em se tratando de abrangência municipal, intermunicipal ou estadual) ou no protocolo da sede do Ministério em Brasília (quando se tratar de entidade interestadual ou nacional).

## REGISTRO SINDICAL / 1º GRAU

(PORTARIA 326, 01/03/2013)

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

### Principais Mudanças:

- ✓ Certificado Digital
- ✓ Protocolo também nas Gerências da Unidade da Federação, além das SRTEs
- ✓ Dados do subscritor dos editais e exigência de publicação em todas as UFs (Nacional) e nos respectivos Estados (interestadual)
- ✓ Novos prazos (protocolo/editais)
- ✓ Registro em cartório, inclusive, atas
- ✓ Informações específicas deverão constar das atas
- ✓ GRU com CNPJ da entidade requerente com natureza jurídica de entidade sindical

## REGISTRO SINDICAL / 1º GRAU

(PORTARIA 326, 01/03/2013)

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

### Principais Mudanças:

- ✓ Definições: Fusão/Alteração Estatutária/Incorporação
- ✓ Prazo de 30 dias para SRTE encaminhar os autos à SRT
- ✓ Poderão apresentar impugnação as entidade com processo de pedido de registro sindical publicado no DOU, mesmo que sobrestado (novas documentações)
- ✓ Processos de dissociação e desmembramento, a SRT notificará a entidade impugnada para realizar nova assembleia, no prazo máximo de noventa dias, para ratificar ou não o pedido

## REGISTRO SINDICAL / 1º GRAU

(PORTARIA 326, 01/03/2013)

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

### Principais Mudanças:

- ✓ Mediações (impugnações)
- ✓ Desistências (firma reconhecida, acompanhado da ata da assembleia que decidiu pela desistência, e apresentado diretamente no protocolo geral da sede do MTE)
- ✓ SD de alteração de denominação
- ✓ SD de filiação - Ata da assembleia, de reunião de direção ou do Conselho de Representantes que decidiu pela filiação, registrada em cartório

## REGISTRO SINDICAL / 1º GRAU

(PORTARIA 326, 01/03/2013)

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

### Atas

- ✓ Ata de eleição e apuração de votos da nova diretoria, registrada em cartório, com a indicação da forma de eleição, número de sindicalizados, do número de sindicalizados aptos a votar, do número de votantes, das chapas concorrentes com a respectiva votação, dos votos brancos e nulos e do resultado do processo eleitoral, acompanhada de lista de presença dos votantes;

## REGISTRO SINDICAL / 1º GRAU

(PORTARIA 326, 01/03/2013)

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

✓ **Ata de posse da diretoria, registrada em cartório, com a indicação da data de início e término do mandato, devendo constar, sobre o dirigente eleito:**

a) nome completo;

b) inscrição no CPF;

c) função dos dirigentes da entidade requerente;

...

g) inscrição na prefeitura municipal, quando de entidades de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, na hipótese de inexistência do respectivo conselho profissional.

**REGISTRO SINDICAL**  
**ENTIDADES DE GRAU SUPERIOR**  
(PORTARIA 186/08)

---

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

**Art. 22.**

...

II - estatutos das entidades que pretendam criar a federação ou confederação, registrado em cartório, contendo autorização para criação de entidade de grau superior, ou editais de convocação de assembleia geral específica para autorização de entidade de grau superior, publicado no Diário Oficial da União com antecedência mínima de trinta dias da data da assembleia;

III - edital de convocação dos conselhos de representantes das entidades fundadoras da entidade de grau superior, para assembleia geral de ratificação da fundação da entidade, publicado no Diário Oficial da União com antecedência mínima de trinta dias da data da assembleia, do qual conste a ratificação da fundação, a filiação das entidades e a aprovação do estatuto;

**REGISTRO SINDICAL**  
**ENTIDADES DE GRAU SUPERIOR**  
(PORTARIA 186/08)

---

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

**Art. 22.**

...

IV - ata da assembleia geral de ratificação de fundação da entidade constando a eleição, apuração e posse da diretoria, com a indicação do nome completo e número do Cadastro Pessoas Físicas - CPF dos representantes legais da entidade requerente, acompanhada de lista contendo o nome completo e assinatura dos presentes;

# CERTIDÃO ELETRÔNICA

(PORTARIA 1.062, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016)

---

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

§ 1º A certidão de que trata o Anexo I será disponibilizada eletronicamente no sítio do Ministério do Trabalho.

§ 2º Nas hipóteses de requerimento da entidade sindical ou de deferimento do registro a certidão a que se refere o Anexo II será expedida em papel cartão.

# ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

(PORTARIA 326/13)

---

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

**I - DE LOCALIZAÇÃO** - COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DA ENTIDADE, E O ESTATUTO SOCIAL NO CASO DE MUDANÇA DO MUNICÍPIO SEDE;

**II - DE DENOMINAÇÃO** - ATA DA ASSEMBLEIA QUE DECIDIU PELA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ACOMPANHADA DE ESTATUTO ATUALIZADO;

# ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

(PORTARIA 326/13)

---

*Martha Freitas*  
Consultoria Sindical

**III - DE DIRETORIA - ATA DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS DA DIRETORIA E ATA DE POSSE, NA FORMA DO INCISO V E VI DO ART. 3º E DO INCISO IV DO ART. 5º;**

**IV - HAVENDO INDICAÇÃO DE FILIAÇÃO E/OU DESFILIAÇÃO A ENTIDADE DE GRAU SUPERIOR OU A CENTRAL SINDICAL DEVERÁ SER APRESENTADA A ATA DA ASSEMBLEIA OU DA REUNIÃO DE DIREÇÃO OU DO CONSELHO DE REPRESENTANTES, QUE DECIDIU PELA FILIAÇÃO E/OU DESFILIAÇÃO: \*CÓDIGO SINDICAL**